



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROJETO DE LEI  
Nº. 37/2019

PROC.:	_____
FOLHA:	02
ASS.:	<i>[Assinatura]</i>

"Isenta do Pagamento de tarifas no sistema de transporte coletivo municipal os escoteiros e bandeirantes, e da outras providencias."

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam isentos do pagamento de tarifa em transporte coletivo da modalidade ônibus integrante do sistema municipal de transporte coletivo, os escoteiros e bandeirantes, desde que devidamente uniformizados e identificados.

**Art. 2º** - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 04 de Junho de

2019.

*[Assinatura]*  
**Felipe Cardim**

Vereador

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO  
E REDAÇÃO

PRESENCIA  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
14 / 06 / 19

~~PREZIDENTE~~

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO

para o parecer

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

14 / 06 / 19

~~PREZIDENTE~~

APROVADO EM Única DISCUSSÃO  
POR maioria ( 7x3 ) DE VOTOS e parecer

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

02 / 04 / 19

~~PREZIDENTE~~

① projeto será arquivado.

03/07/19

~~PREZIDENTE~~